GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Recebi em 22/08/19

Elcio de Azevedo CARDOSO
Maj QOBM/Comb
SIAPE: 1417762

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF.

Aos oito dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove) no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Eixo Monumental, em Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ROMÃO C. OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente TJDFT e, de outro lado, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ 08.977.914/0001 - 19, sediado no Setor de Administração Municipal - SAM, lote D, Módulo E, Quartel do Comando Geral do CBMDF, Brasília - DF, doravante denominado simplesmente CBMDF, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Coronel Bombeiro Militar CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Termo em conformidade com o art. 116 da Lei 8.666/93 e o disposto no PA (SEI) 0006490/2019 do TJDFT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A presente avença tem por objeto estabelecer as diretrizes e os compromissos da cooperação técnica entre as partes, para intercâmbio de experiências, informações e tecnologias atinentes às disciplinas de técnicas operacionais de atendimento pré-hospitalar e de combate a incêndio urbano, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização funcional de recursos humanos e ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante ações conjuntas ou do apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O Termo ora firmado fundamenta-se no artigo 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO – A cooperação consistirá em:

I – promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos nas disciplinas de técnicas operacionais de atendimento pré-hospitalar e de combate a incêndio urbano, bem como da realização de ações de apoio a sua execução;

II – extensão recíproca aos servidores de cada partícipe da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por suas unidades competentes, além de seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

III – liberação de seus técnicos ou servidores para ministrarem cursos, palestras e aulas ou para participarem de atividades que sejam de interesse comum, em técnicas operacionais de atendimento pré-hospitalar e de combate a incêndio urbano;

IV – trocas e cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;

V – estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

VI – promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, sobretudo, nas áreas de técnicas operacionais de atendimento pré-hospitalar e de combate a incêndio urbano, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma definida, por ambos os partícipes, no plano de trabalho que compõe a avença.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES – Constituem atribuições de ambos os partícipes:

I – receber, em suas dependências, o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Acordo;

II – fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento

deste Acordo;

III – disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo às ações educacionais presenciais, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões de adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

IV – disponibilizar os insumos necessários às práticas simuladas decorrentes dos cursos de atendimento pré-hospitalar e de combate a incêndio urbano, na hipótese de capacitação de seus próprios servidores;

V – observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste Acordo, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

VI – firmar protocolo de execução entre os partícipes para a consecução de ações educacionais específicas;

VII – levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo para a adoção das medidas cabíveis;

VIII – acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Acordo, por intermédio do(s) representante(s) indicado(s), conforme disposto na Cláusula Quinta;

IX – notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento será executado e fiscalizado, no âmbito do TJDFT, pela Secretaria da Escola de Formação Judiciária - SEEF, apoiada pela Assessoria de Segurança Institucional - ASI, e, no âmbito do CBMDF, pelo Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia - DEPCT, os quais terão poderes para a prática de quaisquer atos necessários à sua fiel execução, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Termo, que requeiram formalização jurídica para sua implementação, terão suas condições específicas, descrições de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS – O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando na transferência de recursos humanos ou financeiros entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

PARÁGRAFO ÚNICO – As ações resultantes deste ajuste que possam implicar em transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA – É facultada às partes promover a denúncia do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou unilateralmente, mediante notificação a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eventual denúncia do presente Termo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – Este Termo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – O presente Instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações deverão ocorrer durante a vigência deste Termo, mediante termo aditivo, a ser formulado em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS – Os partícipes responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente Termo e assumirão total responsabilidade por sua qualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os gestores de que trata a Cláusula Quinta, responsáveis pela execução e fiscalização do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Para dirimir questões oriundas ao presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 109, inciso I, da CRFB c/c art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao CBMDF, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Havendo irregularidades na execução deste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2019.

Pelo **TJDFT**:

Desembargador ROMÃO C. OLIVEIRA

Presidente do **TJDFT**

Pelo **CBMDF**:

Coronel Bombeiro Militar CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

Comandante Geral do **CBMDF**

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-000 - DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete

Plano de Trabalho SEI-GDF - CBMDF/GABCG

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: "Termo de Cooperação Técnica", celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, e o DISTRITO FEDERAL, por meio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com o propósito de capacitar, aperfeiçoar e especializar recursos humanos nas disciplinas de técnicas operacionais de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio urbano e abandono de área.
PROCESSO (SEI) nº: 6490/2019 (TJDFT) – _____ (CBMDF); ESPÉCIE: Termo do Cooperação Técnica TJDFT/CBMDF nº 00_/2019 **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Data da assinatura: 09 de agosto/2019
Início (mês/ano): ____/2019 — **Término (mês/ano):** _____/20___

2. OBJETO DO PROJETO

Estabelecer as diretrizes e os compromissos da cooperação técnica entre as partes, para intercâmbio de experiências, informações e tecnologias atinentes às disciplinas de técnicas operacionais de atendimento pré-hospitalar e de segurança contra incêndio e pânico, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização funcional de recursos humanos e ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

3. DIAGNÓSTICO

Necessidade de formação, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de brigadistas voluntários, assim entendidos os indivíduos pertencentes ao quadro de funcionários da Instituição treinados para atuar em casos de emergência, exclusivamente no seu local de trabalho, sendo considerado um sistema de segurança contra incêndio e pânico.

Atualmente, a despeito da recente contratação de empresa de Brigada Particular de Incêndio, o TJDFT não dispõe de corpo de brigada voluntária devidamente estruturada, nos termos da Norma Técnica n° 007/2011-CBMDF.

4. ABRANGÊNCIA

Edificações do TJDFT.

5. JUSTIFICATIVA

IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA:

A proposta objetiva fortalecer os mecanismos institucionais de segurança contra incêndio e pânico hodiernamente disponíveis na esfera das edificações da Justiça do Distrito Federal.

Persegue-se a constituição de parceria institucional entre o TJDFT e o CBMDF, objetivando a formação e a capacitação de brigadistas voluntários, os quais, em complementação às responsabilidades dos brigadistas particulares, deverão atuar preventivamente e reativamente na execução do Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico dos prédios do Tribunal de Justiça, em especial, no que se refere ao apoio nas ações de inspeção periódica dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, assim como nas hipóteses de abandono da edificação.

Por outra banda, o presente plano cuida de sistematizar o cronograma de exercícios simulados de abandono das edificações do TJDFT, que devem ser realizados com periodicidade mínima anual, consoante os ditames da Norma Técnica n° 007/2011-CBMDF.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

OBJETIVOS GERAIS:

Estabelecer os mecanismos da cooperação técnica entre o TJDFT e o CBMDF, para a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização funcional de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional e da gestão pública, nas áreas de atendimento pré-hospitalar e de segurança contra incêndio e pânico no interior das edificações administradas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Formar corpo de brigada voluntária de incêndio no âmbito do TJDFT, conforme o currículo básico dos cursos de formação de brigadista voluntário previsto no Anexo "D" NT 007/2011/CBMDF (anexo único);

- Capacitar continuamente os integrantes da brigada voluntária do TJDFT acerca da fiel execução do Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono – PPCIA das edificações do Tribunal de Justiça;

- Definir as diretrizes e o cronograma dos exercícios simulados voltados ao treinamento da Brigada de Incêndio, bem como da própria população, no que toca ao abandono seguro das edificações do TJDFT.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Atuação conjunta entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para, de maneira articulada, promover a:

- Elaboração do dimensionamento da Brigada Voluntária de Incêndio na esfera do TJDFT, conforme as variáveis de risco de incêndio e a população física das edificações, previstas no Anexo A da NT007/2011/CBMDF;
- Oferta de ações instrucionais volvidas à formação e à capacitação periódica dos indivíduos interessados em integrarem o corpo de brigada voluntária do TJDFT;
- Elaboração de cronograma conjunto referente aos exercícios simulados disciplinados na NT007/2011/CBMDF;
- Fixação dos critérios de avaliação tanto da Brigada de Incêndio quanto das condições de segurança contra incêndio e pânico das edificações do TJDFT, no decorrer dos exercícios simulados;
- Definição dos parâmetros e metodologias técnicas pertinentes à avaliação periódica da atuação dos Brigadistas Particulares e Voluntários do TJDFT;
- Sugestão de medidas corretivas necessárias ao alinhamento funcional da brigada de incêndio às prescrições contidas no PPCI das edificações e na NT007/2011 /CBMDF.

8. DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Consta do Termo de Cooperação Técnica que os partícipes designarão gestores para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente Acordo. Ficam designados como gestores do Termo de Cooperação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS: _____.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL: _____.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Disseminação, com maior impacto e capilaridade, dos procedimentos e dos recursos materiais disponíveis para a realização de ações emergenciais de evacuação no âmbito do TJDFT;
- Fortalecimento do grau de conhecimento dos recursos humanos em relação às rotas de fuga dos prédios do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
- Sensibilização da sociedade quanto à necessidade do aprimoramento das ações de prevenção, visto ser imperiosa a utilização de instrumentos de conscientização que descambem na realização colaborativa (corpo de bombeiros, brigadistas particulares, servidores, autoridades e jurisdicionados) dos procedimentos de emergência.

E perspectivas para:

- Diminuição dos riscos advindos do comportamento da população nos eventos emergenciais;
- Eficiência na utilização dos sistemas de proteção;
- Melhoria da gestão do sistema de abandono das edificações.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
I	Formação do Corpo de Brigada Voluntária do TJDFT	Elaboração do Dimensionamento da Brigada de Incêndio Voluntária no âmbito do TJDFT.	TJDFT/CBMDF	Jul / 19	Não iniciado
		Elaboração do ato normativo destinado à regulamentar a atividade da brigada voluntária no âmbito do TJDFT.	TJDFT	Ago / 19	Não iniciado
		Elaboração e divulgação de seleção interna dos servidores interessados em integrar a brigada.	TJDFT	Out / 19	Não iniciado
		Elaboração dos planos educacionais para formação da Brigada de Incêndio Voluntária do TJDFT.	CBMDF	Out / 19	Não iniciado

		Promoção das ações de formação da brigada voluntária do TJDFT, conforme o currículo básico dos cursos de formação de brigadista voluntário previsto no Anexo "D" da NT 007/2011/CBMDF (anexo único).	CBMDF	Nov / 19	Não iniciado
2	Qualificação e desenvolvimento constante dos serviços do Corpo de Brigada Voluntária do TJDFT	Realização de campanha de sensibilização das medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico no âmbito do TJDFT.	TJDFT/CBMDF	Mar / 20	Não iniciado
		Realização de palestras, exposições e workshops sobre prevenção e combate a incêndio e pânico.	TJDFT/CBMDF	Abr / 20	Não iniciado
		Publicação de edital de convocação dos integrantes da brigada voluntária para participação nas ações de capacitação continuada (PPCI c/c NT 007/2011/CBMDF).	TJDFT/CBMDF	Nov / 20	Não iniciado
3	Exercícios simulados	Elaboração de cronograma visando a realização do exercício simulado previsto na NT 007/2011/CBMDF.	TJDFT/CBMDF	Nov / 19	Não iniciado
		Execução do exercício simulado anual.	TJDFT/CBMDF	Abr / 20	Não iniciado

Observação: O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados conforme vontade dos signatários.

ANEXO ÚNICO

ANEXO DA PORTARIA N° 016/2011

NORMA TECNICA Nº 007/2011-CBMDF Brigada de Incêndio (...)

Currículo Básico para treinamento e orientação do Brigadista Voluntário A — Parte Teórica		
Módulo	**Assunto**	**Objetivos**
01 Classes de incêndio	Classificação e características	Conhecer as classes de incêndio
01 Agentes extintores	Água (jato/neblina), PQS, CO2, espumas e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações. 26171098

B — Parte prática		
01 Prática	Combate a incêndios	Praticar as técnicas de combate a incêndio, em local adequado
02 Abandono de área	Procedimentos	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro, chamada e controle de pânico

Pelo **CBMDF:**

Carlos EMILSON Ferreira dos Santos – Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

Pelo **TJDFT:**

Desembargador ROMÃO C. OLIVEIRA

Presidente do **TJDFT**